



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXV – Edição Extra, 02 de outubro de 2025

EDITAL

EDITAL Nº 002/2025

PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA INTERNA PARA GESTORES ESCOLARES NO MUNICÍPIO DE PIANCO-PB.

O Município de Piancó-PB, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, com sede na Rua Valdemar Costa, S/Nº – Centro, torna público para o conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Interno, no âmbito da Administração Pública Municipal, para preenchimento de vagas dos cargos de Diretor Escolar e Diretor-Adjunto nos termos do Decreto Municipal nº 80, de 29 setembro 2025, Lei Federal nº13.005, de 25/06/2014, e §1º, da Lei Federal nº14.113, de 25/12/2020, em consonância com o disposto na Resolução do Ministério da Educação Nº 1, de 27 de julho de 2022.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, caput, da Constituição Federal de 1988, onde se estabelece como princípios da Administração Pública a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO a necessidade do Poder Público buscar alcançar os princípios acima descritos;

CONSIDERANDO a necessidade de ininterruptibilidade dos serviços públicos, consagrado no Princípio da Continuidade do Serviço Público, o qual tutela a prestação dos serviços públicos e fundamentais a sociedade;

CONSIDERANDO o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996) em consonância com o Plano Nacional de Educação Lei nº 10.102/2001 e com a Lei nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020, Lei do Novo FUNDEB, e com a necessidade da



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXV – Edição Extra, 02 de outubro de 2025

Administração Pública Municipal, nos termos da Lei Complementar nº25/2011, de 21 de fevereiro de 2011, e considerando o disposto na Resolução do Ministério da Educação Nº 1, de 27 de julho de 2022.

DECLARA

Aberto e público o Processo de Seleção Simplificada Interna para preenchimento de 16 (dezesesseis) vagas, sendo 9 (nove) Diretor Escolar e 7 (sete) para Diretor-adjunto, a fim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Esportes de Piancó.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo de Seleção Simplificado para **Diretor Escolar e Diretor-adjunto**, a que se destina o presente edital, tem como meta o preenchimento de vagas para atuação de **Diretor Escolar e Diretor-adjunto**, na forma definida nos termos do Art.26 e Art.28, da Lei Complementar nº14/2002, e Lei Complementar 25/2011, de 21 de fevereiro de 2011 nas Unidades Escolares Municipais de Piancó.
- 1.2. O processo seletivo terá validade de 02 (dois) anos, após aprovação em nova seleção.
- 1.3. A Secretaria de Educação não tem a obrigação de convocar todos os candidatos selecionados e classificados. O momento da convocação se dará de acordo com a demanda necessária em cada Unidade Escolar.
- 1.4. Os servidores em exercício na função de Diretor Escolar e Diretor-adjunto passarão por avaliação anual pela comunidade escolar, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação e Esportes, podendo perder a candidatura no caso de avaliação negativa.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXV – Edição Extra, 02 de outubro de 2025

2.DAS INSCRIÇÕES

- 2.1 As inscrições serão feitas de forma exclusivamente presencial, no período compreendido entre **06 à 08 de outubro de 2025**, das 8h às 12h e das 14h às 17h na Secretaria Municipal de Educação e Esportes de Piancó-PB.
- 2.2 A inscrição do candidato implicará em conhecimento prévio e na aceitação das normas estabelecidas neste Edital.
- 2.3 Não serão aceitas inscrições por outra via não prevista neste Edital, condicional ou extemporânea.
- 2.4 As inscrições que não atendam a todos os requisitos estabelecidos neste Edital se tornarão sem efeito.

3 DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

3.1 Para inscrição, o candidato deverá satisfazer as seguintes condições, cumulativamente:

- I. Ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma do art. 12 da Constituição Federal de 1988;
- II. Ter idade mínima de 18 anos ou ser emancipado civilmente;
- III. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- IV. Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
- V. Estar apto físico e mentalmente para o exercício das atribuições da função;
- VI. Não acumular função, empregos ou cargos públicos, em qualquer esfera de Governo ou em qualquer Poder, exceto um outro de professor;
- VII. Não haver impedimento legal ou judicial para exercer cargos públicos e, ainda,



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXV – Edição Extra, 02 de outubro de 2025

atender os demais requisitos previstos neste Edital;

- VIII. Anexar cópia do documento de Identidade, CPF, Título de Eleitor com os comprovantes da última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral emitida no site: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacaoeleitoral>, comprovante de residência, reservista (se do sexo masculino) e demais documentos referentes a vaga pleiteada;
- IX. Ser professor efetivo ou servidor de escola que possuir formação em nível superior, em licenciatura plena ou graduação em pedagogia e/ou especialização;
- X. Aprovação no Curso em Gestão com carga horária mínima de 80 horas.

4. DA SELEÇÃO

4.1 A seleção será realizada por meio de critérios técnicos e deverá seguir as etapas abaixo:

1ª ETAPA - ELIMINATÓRIA E/OU CLASSIFICATÓRIA:

- Inscrição e Comprovação dos critérios e requisitos ao cargo;
- Entrega do Plano de Gestão;
- Entrega da documentação curricular e documental;
- Entrega da documentação de Títulos.

2ª ETAPA – ELIMINATÓRIA E CLASSIFICATÓRIA:

- Entrevista e Apresentação do Plano de Gestão.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXV – Edição Extra, 02 de outubro de 2025

5. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

- 5.1 A prova de títulos terá o peso 5 (Cinco), ou seja, a pontuação obtida pelo candidato, de acordo com o quadro do item 6.2;
- 5.2 A entrevista terá o peso 3 (três), ou seja, a pontuação obtida pelo candidato na entrevista, de acordo o item 7.2, será multiplicada por 01 (um) para sua pontuação final, podendo o candidato chegar até o limite de 30 (trinta) pontos na entrevista e na apresentação do plano de gestão terá o peso 2 (dois);
- 5.3 A soma da pontuação final do candidato na prova de títulos, na entrevista e do plano de gestão, será de até 100 (cem) pontos, que será sua classificação final na Seleção Simplificada Interna.

6. DA PROVA DE TÍTULOS

- 6.1 Os títulos deverão ser entregues, obrigatoriamente, no ato de inscrição do candidato, de forma exclusivamente presencial, no período compreendido entre **06 à 08 de outubro de 2025**, das 8h às 12h, e das 14h às 17h na Secretaria de Educação Municipal em envelope lacrado contendo dados de identificação como nome completo, número de RG, CPF e contato telefônico.
- 6.2. A avaliação de títulos se dará por meio da análise curricular do candidato, sendo necessária a devida comprovação das informações apresentadas.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXV – Edição Extra, 02 de outubro de 2025

Certificado de doutorado e ou mestrado em Educação ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecido pelo MEC.	1,5	1,5
Especialização (Lato Sensu) na área de Educação, ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecidos pelo MEC, com carga horária mínima de 360 horas	1,0	1,0
Licenciatura plena completa ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecido pelo MEC	0,5	0,5
Curso de formação em gestão escolar, com no mínimo 80h	0,5	0,5
Experiência profissional docente comprovada – 05 (cinco) pontos por ano completo, até o limite de 03 (três) anos.	0,5 pontos por anos	1,5
Experiência administrativa/pedagógica em gestão pública escolar em escola Municipal de Piancó-PB por 3(três) anos completos, limite de 05(cinco) anos	0,5 pontos por anos	1,5
Total	5,0	7,0

6.3 A titulação somente será validada com apresentação de documento oficial comprobatório da informação fornecida pelo candidato, que deverá ser entregue no ato de inscrição de acordo com o item 6.1.

6.3.1 Será considerado (a) ELIMINADO(A) na Etapa de Análise de Títulos, o(a) candidato(a) que obtiver uma pontuação inferior a 4,0 (quatro) pontos;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXV – Edição Extra, 02 de outubro de 2025

7. DA ENTREVISTA E APRESENTAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO

7.1. A entrevista dos candidatos e a apresentação do Plano de Gestão se dará no dia 20 de outubro de 2025, das 08h às 12h e das 14h às 17h, na Sede da Secretaria Municipal e Esportes de Piancó-PB, localizado à Rua Valdemar Costa, S/Nº, Piancó, Cep: 58.765-000.

7.2 A entrevista e a apresentação do Plano de Gestão se dará em torno da avaliação de uma sequência de perguntas e de uma situação-problema hipotética, com intuito de avaliar as capacidades de ação e resolução de quaisquer problemas insurgentes no âmbito escolar.

A entrevista e a apresentação do Plano de Gestão valerá até 5 (cinco) pontos.

8. DA CLASSIFICAÇÃO

8.1 Será classificado para a análise de títulos e entrevista o candidato que atingir no mínimo de 60% (sessenta por cento) mediante análise de documentos.

8.2 O candidato, cumprindo todas as exigências do presente Edital, será classificado em ordem decrescente de pontos, observado o percentual mínimo conforme item 8.1.

8.3 O candidato classificado será convocado exclusivamente, de acordo com a ordem de classificação, para lotação do cargo na unidade escolar a qual for designado pela Secretaria Municipal de Educação e suas respectivas gerências.

8.4 Havendo candidatos com a mesma pontuação, serão adotados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

8.4.1 Maior idade;

8.4.2 Maior pontuação na entrevista.

9. DA VALIDADE



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXV – Edição Extra, 02 de outubro de 2025

9. O prazo de validade do Processo Seletivo será de 02 (dois) anos a contar da data de sua homologação.

10 DAS VAGAS DESTINADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

10.1 Às pessoas com deficiências serão asseguradas o direito de se inscrever no Processo Seletivo Simplificado Interno, em igualdade de condições com os demais candidatos para provimento do cargo, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência que é portadora, e a elas são reservadas 5% (cinco por cento), em face da classificação obtida.

10.2 Entende-se por pessoa com deficiência aquela que se enquadrar nas categorias descritas no art. 4º do Decreto nº 3.298/99, *in verbis*:

- I deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, tri paresia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
- II deficiência auditiva perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
- III deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXV – Edição Extra, 02 de outubro de 2025

0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 600; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004); com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- A. comunicação;
- B. cuidado pessoal;
- C. habilidades sociais;

Utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

- A. saúde e segurança;
- B. habilidades acadêmicas;
- C. lazer;
- D. trabalho;

IV. deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências;

O candidato com deficiência, se classificado no Processo Seletivo, terá seu nome publicado em lista à parte.

10.3 Na falta de candidatos classificados para as vagas oferecidas aos portadores de deficiência, estas serão preenchidas pelos demais, com estrita observância à ordem de classificação.

10.4 O laudo médico terá validade somente para este Certame e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXV – Edição Extra, 02 de outubro de 2025

10.5 A não observância do disposto nos subitens anteriores implicará na perda do direito às vagas reservadas aos candidatos portadores de necessidades especiais.

11.DA EXCLUSÃO AUTOMÁTICA DO PROCESSO SELETIVO

11.1 Será excluído do Certame, em qualquer de suas fases, inclusive na investidura do cargo, o candidato que:

11.1.1. Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

12. DA REMUNERAÇÃO

12.1 Os professores no exercício da atividade de Diretor escolar receberão como remuneração o salário base, de acordo com seu concurso.

12.2 Haverá gratificação específica de acordo com o que está descrito na Lei Complementar Municipal nº 49/2025, de 20 de maio de 2025.

13.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A inscrição do candidato implica na aceitação expressa das condições constantes do presente Edital e normas que o regulamentam, não abrindo espaço para questionamentos posteriores referentes ao mesmo.

13.2 O prazo para interposição de recursos será de 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação oficial no site <https://www.pianco.br.gov.br> de cada uma das seguintes etapas do processo seletivo simplificado;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXV – Edição Extra, 02 de outubro de 2025

13.2.1 Publicação do deferimento das inscrições;

13.2.2 Publicação Preliminar do Resultado dos classificados;

13.3 Os recursos a que se refere o item 13.2. Deverão ser apresentados a comissão de forma presencial com probatórios;

13.4 A aprovação no Processo Seletivo assegurará o direito à nomeação no cargo de Diretor Escolar e Diretor Adjunto, ficando a concretização desse ato após publicação de Portaria condicionada à observância das disposições legais pertinentes do exclusivo interesse e conveniência da administração, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo.

13.6O regime de trabalho dos candidatos aprovados e nomeados será o Regime estatutário.

13.6 A lotação dos candidatos aprovados e convocados será realizada de acordo com os critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes de Piancó-PB.

13.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

13.8 O candidato poderá se inscrever, apenas, uma vez, não havendo possibilidade de retificações posteriores.

Parágrafo Único: O não preenchimento das vagas disponibilizadas de Diretor e Diretor Adjunto no Edital, significará a não existência de concorrência no processo seletivo, cabendo ao Prefeito Municipal conforme o Art, 2º do Decreto Nº 80 de 29 de setembro de 2025 a indicação para os cargos vacantes, seguindo os critérios elucidados no Art, 1º.

Piancó – PB, em 02 de outubro de 2025.

Manoel Gelson Gervazio da Silva



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXV – Edição Extra, 02 de outubro de 2025

PRESIDENTE

CPF: 497.096.664-87

Maria do Socorro Leite Salviano

Maria do Socorro Leite Salviano

MEMBRO

CPF: 617.802.604-82

Angelina F. Sátiro de Araújo

Angelina Ferreira Sátiro de Araújo

MEMBRO

CPF: 047.472.814-52.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXV – Edição Extra, 02 de outubro de 2025

ANEXO I – QUADRO DE VAGAS (DIRETOR)

INEP	ESCOLAS	VAGAS
25107259	Creche Municipal Cenícia Maria	1
25026780	Emeif Ernestina de Araujo Silva	1
25026801	Emeif Luciano Freire Farias	1
25026909	Emeif Luiz de Caldas Sobrinho	1
25026828	Emeif Maria de Lourdes de Freitas Dantas	1
25026550	Emeif Maria de Lourdes Paulino	1
25117157	Emeif Otília de Figueiredo Costa	1
25026682	Emeif Pedro Inocencio da Silva	1
25026690	Emeif Pedro Marinheiro de Souza	1
TOTAL		9

ANEXO II – QUADRO DE VAGAS (DIRETOR ADJUNTO)

INEP	ESCOLAS	VAGAS
25107259	Creche Municipal Cenícia Maria	1
25026801	Emeif Luciano Freire Farias	1
25026909	Emeif Luiz de Caldas Sobrinho	1
25026828	Emeif Maria de Lourdes de Freitas Dantas	1
25026550	Emeif Maria de Lourdes Paulino	1
25117157	Emeif Otília de Figueiredo Costa	1
25026682	Emeif Pedro Inocencio da Silva	1
TOTAL		7



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXV – Edição Extra, 02 de outubro de 2025

ANEXO III – ATRIBUIÇÕES DO CARGO

As atribuições supracitadas estão descritas no Art.01 inciso I e II da Lei Complementar Municipal nº 25/20211, de 21 de fevereiro de 2011, do Município de Piancó, doravante denominada Plano de Cargos e Carreiras do Magistério Público do Município de Piancó, *in verbis*:

- ✓ Gerenciar o funcionamento da escola, zelando pelo cumprimento da legislação, normas educacionais e pelo padrão de qualidade de ensino;
- ✓ Avaliar a funcionalidade de planejamento anual da Escola, de forma sistemática com o Conselho Escolar;
- ✓ Zelar pelo cumprimento do calendário letivo;
- ✓ Zelar pela segurança, aproveitamento e recuperação dos bens da escola; Providenciar quando necessário, pessoal administrativo, técnico;
- ✓ Procurar alternativas e soluções mais viáveis para as problemáticas em prazos mínimos possíveis;
- ✓ Escalar o período de férias dos funcionários;
- ✓ Assinar documentos escolares, responsabilizando-se pela veracidade dos mesmos;
- ✓ Representar a escola onde se fizer necessário ou delegar poderes de representação a quem de direito;
- ✓ Convocar reuniões ordinárias e extraordinárias com o Conselho Escolar e demais seguimentos da Escola;
- ✓ Zelar pela boa aplicação e uso dos recursos financeiros repassados à escola, destinados à aquisição de materiais, manutenção das instalações, dos equipamentos e atividades pedagógicas;
- ✓ Acompanhar a escrituração escolar;
- ✓ Manter em dia a escrita contábil.
- ✓ Além das atribuições inerentes ao cargo, os gestores escolares que serão localizados nas Escolas Municipais em período integral num regime de 40h semanal.

Parágrafo Único. O Diretor Adjunto substituirá o Diretor Escolar em suas ausências e impedimentos, nos prazos e casos previstos em legislação específica, e exercerá as atribuições que lhes forem delegadas pelo Gestor Escolar.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXV – Edição Extra, 02 de outubro de 2025

ANEXO IV – CALENDÁRIO DA SELEÇÃO

DATA	EVENTO
02 de outubro de 2025	Publicação do presente edital
06 à 08 de outubro de 2025	Inscrição e entrega dos títulos • A inscrição e a entrega dos títulos deverão ser obrigatoriamente conjuntas.
De 09 e 10 de outubro	Análise dos documentos
Dia 13 de outubro de 2025	Publicação do resultado parcial dos classificados
Dia 14 de outubro de 2025	Prazo para recurso
Dia 16 de outubro de 2025	Resultado dos Recursos
Dia 16 de outubro de 2025	Publicação do resultado final dos classificados
Dia 20 de outubro de 2025	Entrevista e Apresentação do Plano de Ação
Dia 21 de outubro de 2025	Divulgação do resultado final dos aprovados
Dia 22 de outubro de 2025	Convocação



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXV – Edição Extra, 02 de outubro de 2025

ANEXO V – DOCUMENTOS NECESSÁRIO PARA INSCRIÇÃO.

CÓPIAS ORIGINAIS PARA COMPROVAÇÃO

- ✓ Currículo vitae atualizado, devidamente comprovado com cópia dos certificados ou das experiências apresentadas.
- ✓ Declaração ou certificado de no mínimo 80 horas do Curso em Gestão Escolar.
- ✓ Cópia documento de identificação oficial com foto;
- ✓ Cópias de CPF, Título e quitação eleitoral;
- ✓ Cópia de reservista, para os homens;
- ✓ Foto 3x4;
- ✓ Cópia do Termo de Posse ou outro documento comprobatório a efetivação no cargo de professor no município de Piancó/PB;
- ✓ Documento comprobatório de estar o candidato em função pedagógica no município de Piancó há no mínimo 03 (três) anos ininterruptamente



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXV – Edição Extra, 02 de outubro de 2025

**ANEXO VI - PROCESSO SELETIVO PARA DIRETOR ESCOLAR E DIRETOR-
ADJUNTO**

FICHA DE INSCRIÇÃO

Inscrição Nº _____ (Preenchimento da Banca Organizadora)
Nome do Candidato: _____
Endereço Residencial: _____
Bairro: _____ Cidade/Estado _____
CEP: _____.
Cargo/Função: _____
Unidade de Lotação: _____
Telefone Residencial: _____ Celular: _____
Data de Nascimento: ____/____/____ Idade: _____ anos. Escolaridade: _____
RG nº: _____ Órgão Emissor: _____ CPF: _____
PIS/PASEP: _____ Estado civil: _____
Pessoa com Deficiência: () SIM () NÃO

Piancó-PB, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Candidato

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO _____ DATA: ____/____/2025
NOME: _____
CARGO: _____



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXV – Edição Extra, 02 de outubro de 2025

ANEXO VII – FORMULÁRIO PARA ENVIO DE RECURSOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ-PB	
NOME COMPLETO:	
E-MAIL:	
CONTATO:	
CARGO:	
Fundamentação e argumentação lógica:	
Data: _____/_____/_____	